



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Fax (062) 336-1383 - Telex 624-234

CGC (MF) 01.298.975/0001-00

LEI 253/92, de 30 de novembro de 1992.

"RETIFICA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL nº 231 de 26 de Junho de 1992 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º da lei Municipal nº 231 de 26 de Junho de 1992, doravante, possuirá a seguinte REDAÇÃO:

"Art. 3º- A C.A.T.A. deverá instalar-se no Município dentro do prazo máximo de dois anos e, em contrário, os referidos lotes rever-ter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal!"

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de novembro de 1992.

ORIAS DA SILVA LIMA
Prefeito em Exercício



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 - Tel. (052) 338-7132 - Fax (052) 338-1883 - Telex 024-434
COC (MF) 01.288.975-0001-00

LEI 253/92, de 30 de novembro de 1992.

"RETIÇA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 231 DE 20 DE JUNHO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 231 de 20 de Junho de 1992, doravante, passará a seguir:

REDAÇÃO:

"Art. 3º - A C.M.T.A. deverá instalar-se no início dentro do prazo máximo de seis meses, em contrário, os referidos lotes revertendo ao Patrimônio Público Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de novembro

de 1992.

ÓRIAS DA SILVA LIMA
Prefeito em Exercício